



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1.030/2013.

Altera a Lei Municipal nº 756, de 16/12/2009 e demais alterações vigentes, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos e Salários da Administração do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 756, de 16/12/2009, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto neste ato.

Art. 2º Fica criada a quantidade de 01 (uma) vaga do Cargo de *Farmacêutico*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante do Anexo I – Grupos Operacionais, do Grupo III – Cargos de Provimento Efetivo, da Atividade de Nível Superior – Código: ANS, com Vencimento de R\$ 1.464,82 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), com Carga Horária de 20 horas semanais.

Art. 3º Fica criada a quantidade de 01 (uma) vaga do Cargo de *Bioquímico*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante do Anexo I – Grupos Operacionais, do Grupo III – Cargos de Provimento Efetivo, da Atividade de Nível Superior – Código: ANS, com Vencimento de R\$ 1.464,82 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), com Carga Horária de 20 horas semanais.

Art. 4º Fica criada a quantidade de 04 (quatro) vagas do Cargo de *Auxiliar de Creche*, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, constante do Anexo I – Grupos Operacionais, do Grupo III – Cargos de Provimento Efetivo, da Atividade de Administração Geral – Código: AAG, com Vencimento de R\$ 489,99 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), com Carga Horária de 20 horas semanais.

Art. 5º Ficam atualizadas na forma desta Lei o Anexo I – Grupos Operacionais, o Anexo II – Especificações e Atribuições e o Anexo IV – Vencimento e Carga Horária, da Lei Municipal nº 756/2009 e suas alterações.

Art. 6º Ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual em execução, mormente no que tange a instituição das respectivas despesas de pessoal e demais encargos decorrentes dos cargos ora criados.

Art. 7º As despesas de execução da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 29 de novembro de 2013.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXO I

GRUPOS OPERACIONAIS

GRUPO III - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR – CÓDIGOS ANS

N DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO
01	Bioquímico	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – CÓDIGOS AAG

N DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO
04	Auxiliar de Creche	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 29 de novembro de 2013.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal



**ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO**

DESCRIÇÃO DO CARGO	
CATEGORIA FUNCIONAL	
Bioquímico	
GRUPO III	CODIGO
Atividade de Nível Superior	ANS
DESCRIÇÃO SUMARIA	
Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisicoquímicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos.	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
<ul style="list-style-type: none">- Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas.- Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos.- Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas.- Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública.- Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas.- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.- Participar de programa de treinamento, quando convocado.- Trabalhar segundo normas técnicas de biosegurança, qualidade, produtividade, higiene e reservação ambiental.- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	
Portador de certificado de conclusão de curso superior em Bioquímica, com registro no respectivo Conselho Regional.	

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 29 de novembro de 2013.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

DESCRIÇÃO DO CARGO	
CATEGORIA FUNCIONAL	
Auxiliar de Creche	
GRUPO III	CODIGO
Atividade de Administração Geral	AAG
DESCRIÇÃO DETALHADA	
<ul style="list-style-type: none">- Acompanhar a professora nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças;- Auxiliar a professora nas providencias, controle e guarda do material pedagógico;- Auxiliar a professora e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais da criança. Com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos;- Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal;- Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições;- Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças da Creche;- Fazer trocas de fraldas;- Auxiliar em passeios e idas ao Parque;- Cuidar de todas as necessidades das crianças da creche;- Dar banho e troca de vestuário das crianças da creche;- Auxiliar no recreio e intervalos a orientação das crianças, objetivando sua segurança;- Participar em todas as aulas com auxiliar de cuidados às crianças;- Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo;- Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos;- Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças;- Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;- Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;- Comparecer a reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo e ou Direção Escolar;- Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	
Portador de certificado de conclusão de curso de ensino médio.	

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 29 de novembro de 2013.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXO IV

VENCIMENTOS E CARGA HORARIA

GRUPO III - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Bioquímico	1.464,82	20:00 horas semanais
Auxiliar de Creche	489,99	20:00 horas semanais

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 29 de novembro de 2013.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal